



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recomenda-se aos licitantes a leitura atenta deste Edital e de seus anexos, especialmente das especificações técnicas, condições de participação, critérios de julgamento e demais exigências estabelecidas para a execução do objeto da presente licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO	
CONTRATANTE	Município de Capitão Enéas/MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.18.017.426/0001-13, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo, destinados à execução do Programa Geração Esporte, por meio do Convênio nº 1481001266/2025, celebrado entre o Município de Capitão Enéas/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 123.959,28 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	17/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 004/2026
FORMA DE FORNECIMENTO	Fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
MODO DE DISPUTA	Aberto
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.ammlicita.org.br
EDITAL E ANEXOS	Disponíveis no Portal AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal Oficial do Município (https://capitaoeneas.mg.gov.br).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ficha 596 – 08.243.0004.2041 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG recomenda aos interessados a leitura integral e atenta deste Edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, das especificações e quantitativos dos itens, da minuta da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato.

A participação na presente licitação pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e implica a responsabilidade do licitante pelas declarações, documentos, propostas e lances apresentados, sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, pedido de esclarecimento, recurso e das demais garantias asseguradas pela legislação aplicável.

As propostas e os lances deverão ser formulados de maneira responsável e exequível, considerando as especificações, quantidades e condições de fornecimento dos materiais, bem como todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive despesas com aquisição, produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

Os licitantes deverão observar rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, inclusive quanto às características, dimensões, materiais, quantidades, unidades de fornecimento e, quando aplicável, às exigências de personalização e layout definido pelo Município, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desconformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não implicando o registro dos preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. O Termo de Referência estabelece expressamente a entrega parcelada conforme a demanda da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, qualidade e conservação e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, má qualidade ou divergência em relação às especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, ficando a contratada responsável pela respectiva substituição, sem ônus adicional para a Administração.

Não serão admitidas alegações posteriores fundadas no desconhecimento de informações expressamente disponibilizadas neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de omissão, erro, divergência ou insuficiência imputáveis à Administração, bem como os direitos assegurados pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas aplicáveis.

Eventuais pedidos de reajuste, revisão, recomposição ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados mediante processo administrativo próprio, observados os pressupostos legais, a demonstração dos fatos e da relação de causalidade e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o licitante, o adjudicatário ou o contratado, conforme o caso, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A licitação será processada eletronicamente, observando-se as fases e os procedimentos estabelecidos neste Edital, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, as comunicações expedidas pelo Pregoeiro e os prazos estabelecidos para apresentação de propostas, lances, documentos e manifestações durante o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede administrativa na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000, por intermédio do Pregoeiro, Sr. Propécio Rodrigues Neto, designado pela Portaria nº 054/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o critério de julgamento de menor preço por item, com modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 060, de 29 de dezembro de 2023, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo, destinados à execução do Programa Geração Esporte, por meio do Convênio nº 1481001266/2025, celebrado entre o Município de Capitão Enéas/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será realizada por intermédio da plataforma eletrônica AMM Licita, disponível no endereço eletrônico indicado neste Edital, observadas as condições, datas, horários e procedimentos nele estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

O procedimento licitatório observará a sequência ordinária das fases prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, compreendendo, após a fase preparatória, a divulgação do instrumento convocatório, a apresentação de propostas e lances, o julgamento, a habilitação, a fase recursal e a homologação, sem prejuízo dos demais atos necessários à regular condução do certame.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos deste Edital.

01. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo, destinados à execução do Programa Geração Esporte, por meio do Convênio nº 1481001266/2025, celebrado entre o Município de Capitão Enéas/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o instrumento convocatório.

1.2. A contratação compreende os **51 (cinquenta e um) itens** discriminados no Termo de Referência, com suas respectivas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos e demais especificações, que deverão ser rigorosamente observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas e durante o fornecimento.

1.3. A licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, destinando-se à formação de Ata de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não implicando o registro dos preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

1.4. O objeto encontra-se dividido em **itens**, sendo o julgamento realizado pelo critério de **menor preço por item**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.5. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, observadas as condições, os locais, os prazos e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.6. Os bens ofertados deverão atender integralmente às características e especificações constantes do Termo de Referência, não sendo admitidos produtos em desconformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração.

1.7. A **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 12 (doze) meses**, observadas as disposições previstas no Edital e na legislação aplicável.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica AMM Licita, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos para utilização do sistema.

2.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente perante o sistema eletrônico AMM Licita, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital.

2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor das respectivas credenciais de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, cabendo-lhes conhecer as regras de funcionamento e utilização da plataforma e observar as instruções necessárias à correta participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

2.4. O credenciamento perante a plataforma eletrônica implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao presente Pregão Eletrônico.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações, documentos e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município de Capitão Enéas/MG por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. O uso das credenciais de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, que deverá manter sua guarda e seu sigilo, devendo comunicar imediatamente ao provedor do sistema eventual perda da senha, quebra de sigilo ou qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança de seu acesso.

2.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto à plataforma eletrônica e aos demais sistemas utilizados para fins de participação e habilitação, promovendo a correção ou alteração das informações tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.8. O licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Capitão Enéas/MG, com auxílio da equipe de apoio e suporte técnico e operacional da plataforma eletrônica AMM Licita, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

2.10. Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observados os requisitos legais para sua fruição e as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.11.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, observado o disposto no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. A participação de empresas reunidas em consórcio observará o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada eventual vedação devidamente justificada no processo licitatório.

2.15. A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa será admitida quando atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que sua atuação seja compatível com a natureza do objeto.

2.16. A participação nesta licitação implica o conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, pedido de esclarecimento, recurso e das demais garantias asseguradas pela legislação aplicável.

2.17. O licitante deverá analisar integralmente os documentos que compõem a contratação, especialmente o Termo de Referência, as especificações e os quantitativos dos itens, as condições de fornecimento e entrega, a minuta da Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, quando aplicável, devendo considerar todos esses elementos na elaboração de sua proposta.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico AMM Licita, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos valores, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

03 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico AMM Licit, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos valores, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, observado o disposto no art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando disponibilizado pela plataforma, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

3.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, quando aplicável, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, sendo a classificação realizada após a abertura da sessão pública e a realização da etapa competitiva de lances, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

3.7. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo o licitante observar integralmente as características mínimas exigidas para cada item.

3.7.1. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a participação em todos os itens da licitação.

3.7.2. Para cada item que pretenda disputar, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo estimado, não sendo admitida proposta limitada a quantitativo inferior ao previsto para o respectivo item.

3.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional e compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos.

3.9. O licitante será responsável pelas informações constantes de sua proposta, devendo verificar sua exatidão antes do respectivo envio pelo sistema eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências cabíveis.

3.12. Encerradas as etapas de lances e de julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante de eventual negociação, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.

3.13. A proposta ajustada deverá preservar as especificações do objeto ofertado e observar os preços resultantes da etapa competitiva e de eventual negociação, não sendo admitida alteração que implique majoração do valor final ofertado.

04 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM Licita, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. A proposta deverá ser apresentada individualmente para cada item que o licitante pretenda disputar, considerando que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, para cada item:

I – o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente nacional;

II – a descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

III – o quantitativo ofertado, correspondente à totalidade do quantitativo estimado para o respectivo item;

IV – a marca do produto ofertado, quando aplicável;

V – o modelo, referência ou demais elementos de identificação do produto, quando aplicáveis e necessários à sua adequada identificação.

4.4. Os valores propostos deverão incluir todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento e a entrega dos produtos.

4.5. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante, que ficará obrigado, caso vencedor, a fornecer os produtos exatamente nas condições ofertadas e em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

4.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das especificações, condições de fornecimento ou demais obrigações relacionadas ao objeto.

4.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo relacionado à elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.8. O licitante deverá observar os preços estimados e os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração para cada item, conforme constantes do Termo de Referência e de seus anexos, sendo desclassificada a proposta que, após eventual negociação, permanecer acima do valor máximo admitido para o respectivo item, observadas as disposições deste Edital e do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, apresentem preços inexequíveis, permaneçam acima do valor máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

admitido pela Administração ou apresentem outra desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante a sua demonstração, quando houver dúvida quanto à viabilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, observados os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

4.12. Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo os valores unitários e totais correspondentes e as demais informações necessárias à identificação dos produtos ofertados.

4.13. A proposta final ajustada não poderá conter valor superior ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada com o Pregoeiro.

4.14. Eventuais erros materiais ou formais da proposta poderão ser objeto de diligência e saneamento, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

05 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico AMM Licita, na data e no horário estabelecidos neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que apresentem vícios insanáveis, não obedeçam às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade manifesta com outras exigências deste Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo entre os lances, caso expressamente definido para o certame.

5.4. A análise realizada nesta etapa não impede a verificação posterior e mais detalhada da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

5.7. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do respectivo item, considerando que o critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço por item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas neste Edital e as condições de funcionamento do sistema eletrônico.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) entre os lances, conforme configuração da plataforma eletrônica.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

5.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que o tenha apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

5.12. Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras, os prazos e os procedimentos de encerramento da etapa competitiva estabelecidos neste Edital e operacionalizados pela plataforma eletrônica AMM Licita.

5.12.1. A etapa de envio de lances será encerrada de acordo com a sistemática do modo de disputa aberto configurada na plataforma eletrônica para o presente certame, observados os parâmetros previamente estabelecidos pela Administração e a regulamentação aplicável.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará os valores ofertados, observada a ordem crescente de preços para cada item, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate e do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

5.14. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, sem prejuízo dos atos praticados durante o período de desconexão.

5.15. Restabelecida a conexão, o Pregoeiro dará continuidade à sessão pública, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

5.16. Caso a desconexão impeça a regular condução do certame por período que comprometa a continuidade da sessão, esta poderá ser suspensa e reiniciada em data e horário previamente comunicados aos participantes por meio do sistema eletrônico.

5.17. Encerrada a etapa competitiva, serão observadas, na sequência, as regras relativas ao desempate, ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, à negociação e ao julgamento da proposta, na forma deste Edital.

06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro realizará o julgamento das propostas, observando o critério de menor preço por item, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de julgamento, será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que, atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, apresentar o menor preço para o respectivo item.

6.3. A verificação da conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta provisoriamente mais bem classificada, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração e quanto à adequação do objeto ofertado às especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

III – apresentar preço inexequível ou permanecer, após eventual negociação, acima do valor máximo aceitável estabelecido pela Administração para o respectivo item;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante sua demonstração, sempre que houver dúvida quanto à viabilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.7. Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser objeto de diligência e saneamento pelo Pregoeiro, desde que não impliquem majoração do preço ofertado, violação à isonomia ou modificação das características essenciais do produto inicialmente ofertado.

6.8. DO DESEMPATE

6.8.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os pressupostos legais para sua aplicação.

6.8.2. Entende-se por empate, para fins do tratamento favorecido previsto neste subitem, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8.3. Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observados os procedimentos operacionalizados pelo sistema eletrônico.

6.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista no subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.5. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação prevista no subitem 6.8.2,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

será observado o procedimento de desempate disponibilizado pelo sistema eletrônico para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. Persistindo empate entre duas ou mais propostas após a aplicação do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, os registros cadastrais destinados ao atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Permanecendo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.11. DA NEGOCIAÇÃO

6.11.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, observados os mecanismos disponibilizados pela plataforma AMM Licita.

6.11.3. Quando a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, mesmo após a negociação, e for desclassificada, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

6.11.4. Concluída a negociação, seu resultado será divulgado aos licitantes e juntado aos autos do processo licitatório, conforme art. 61, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, mediante convocação do Pregoeiro, a proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema, acompanhada das informações e dos documentos necessários à verificação da conformidade do produto ofertado.

6.12. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

6.13. Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta, o Pregoeiro declarará a proposta aceita e dará prosseguimento à fase de habilitação, na forma prevista neste Edital.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.1.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da licitante:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra sociedade sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado no órgão competente;

IV – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação correspondente à autorização para funcionamento, quando exigível;

VI – Sociedade cooperativa: documentação constitutiva e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

7.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

7.1.4. O objeto social ou a atividade econômica da licitante deverá guardar compatibilidade com o objeto da presente licitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2. Caso a licitante seja isenta ou não esteja sujeita a determinada inscrição ou obrigação fiscal exigida neste subitem, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou por outro meio admitido em lei.

7.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, na forma da legislação vigente.

7.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as exigências do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.3.3. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.3.4. Os documentos referidos no subitem 7.3.3 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de bens de natureza semelhante ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

7.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente e a verificação da compatibilidade do fornecimento anteriormente realizado com a natureza do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.

7.4.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica da licitante, quando necessário.

7.4.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados, inclusive mediante contato com seus emitentes e solicitação de documentos complementares estritamente necessários à comprovação das informações apresentadas.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou, quando não disponibilizado pela plataforma, mediante documento próprio, que:

I – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

II – Não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

III – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

IV – Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

V – Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente que altere essa condição;

VI – Atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

7.5.2. Quando as declarações previstas neste item não forem disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, deverão ser apresentadas em documento único, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, conforme modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo IV deste Edital.

7.5.3. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observado o disposto neste Edital.

7.6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, inclusive em formato eletrônico, observada a legislação aplicável.

7.6.3. A Administração poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais e sistemas públicos para verificar a autenticidade, a validade e a regularidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, **vedada a inclusão posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data exigida para a habilitação.**

7.6.6. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas formais que não prejudiquem a aferição das condições de habilitação da licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria comprovar condição inexistente na data exigida pelo Edital.

7.6.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido neste Edital, apresentá-lo em desacordo com as exigências estabelecidas ou deixar de comprovar condição necessária à habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência legalmente admitidas.

7.6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até que seja identificada proposta aceitável apresentada por licitante que atenda às condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.6.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.6.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

7.6.11. Os atos relativos à habilitação e à inabilitação serão registrados no sistema eletrônico, com a respectiva fundamentação, assegurada a publicidade aos licitantes.

08 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os preços, os fornecedores, os quantitativos e as demais condições a serem praticadas, em conformidade com este Edital, seus anexos e as propostas apresentadas.

8.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pela Administração, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. As quantidades estabelecidas no Termo de Referência correspondem aos quantitativos máximos estimados para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata, não gerando direito subjetivo ao fornecedor à contratação integral dos quantitativos registrados.

8.6. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as especificações, os quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata.

8.7. O fornecedor registrado deverá atender às contratações regularmente formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e às respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

8.8. As contratações decorrentes da Ata deverão respeitar os quantitativos máximos registrados para cada item, não sendo admitida contratação em quantidade superior aos limites estabelecidos no procedimento.

8.9. DO CADASTRO DE RESERVA

8.9.1. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma da legislação aplicável, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens pelos preços iguais aos do licitante adjudicatário, observada a ordem de classificação, para fins de formação de cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.9.2. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados, assegurada a preferência do adjudicatário originalmente registrado para o respectivo item.

8.9.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver cancelamento do registro do fornecedor originalmente registrado ou impossibilidade de atendimento da contratação, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a ordem de classificação.

8.9.4. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, observadas as condições e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

8.10. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses legalmente admitidas, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8.10.2. O pedido de alteração do preço registrado deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração da ocorrência de fato superveniente capaz de justificar a alteração pretendida.

8.10.3. A simples apresentação de pedido de alteração ou atualização do preço não autoriza o fornecedor a suspender ou interromper o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.10.4. Qualquer alteração do preço registrado dependerá de análise e decisão expressa da Administração, mediante procedimento administrativo devidamente instruído.

8.10.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração adotará as providências cabíveis para sua adequação, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

8.11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão fundamentada da Administração, nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação aplicável e na Ata de Registro de Preços, especialmente quando o fornecedor:

- I – Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II – Não atender, sem justificativa aceita pela Administração, às obrigações decorrentes de contratação regularmente formalizada com fundamento na Ata de Registro de Preços;
- III – Deixar de manter as condições de habilitação exigidas para a contratação, quando aplicáveis;
- IV – Recusar-se injustificadamente a cumprir as obrigações assumidas;
- V – Sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar ou contratar com a Administração, durante o período de seus efeitos;
- VI – Incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista na legislação, na regulamentação aplicável ou na própria Ata.

8.11.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada da Administração, precedida de procedimento administrativo no qual sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação aplicável.

8.11.3. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais descumprimentos ocorridos durante sua vigência nem a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

8.12. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.12.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento para formação do registro de preços.

8.12.2. Fica expressamente **vedada** a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, na condição usualmente denominada “carona”, não sendo admitida autorização de adesão durante a vigência da Ata.

8.12.3. Os quantitativos registrados serão destinados **exclusivamente** ao atendimento das necessidades do Município de Capitão Enéas/MG, nos termos e limites estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.12.4. A vedação estabelecida neste item deverá constar expressamente da Ata de Registro de Preços, prevalecendo durante todo o período de sua vigência.

8.13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

8.13.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e serão formalizadas por meio do instrumento previsto neste Edital e no Termo de Referência.

8.13.2. A contratação observará os preços registrados, os quantitativos efetivamente necessários, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

8.13.3. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no certame, quando aplicáveis, bem como as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.13.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante o período de sua vigência, podendo a execução das obrigações contratadas ocorrer posteriormente ao término da vigência da Ata, desde que observada a vigência própria do respectivo instrumento contratual e as demais condições nele estabelecidas.

8.14. A Ata de Registro de Preços integra o conjunto de documentos vinculados a esta licitação e deverá ser interpretada em conjunto com este Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais anexos do procedimento.

8.15. Os casos omissos relativos ao Sistema de Registro de Preços serão solucionados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração praticados no curso da presente licitação caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Encerrada a fase de habilitação, será aberta, no sistema eletrônico AMM Licita, a fase para manifestação da intenção de recorrer quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

9.3. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Para a manifestação da intenção de recorrer, será concedido pelo Pregoeiro prazo de **10 (dez) minutos**, contado da abertura da fase recursal no sistema eletrônico.

9.5. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada exclusivamente por meio de campo próprio da plataforma AMM Licita, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.6. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo de 10 (dez) minutos implicará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos de julgamento da proposta e de habilitação ou inabilitação, prosseguindo-se o procedimento com os atos subsequentes.

9.7. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. O prazo para apresentação das razões recursais relativas ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.9. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, após a conclusão da fase de habilitação, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Os demais licitantes serão intimados da interposição do recurso e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

9.11. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações e os documentos protegidos por sigilo, nos termos da legislação aplicável.

9.12. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico AMM Licita, observados os procedimentos e as funcionalidades disponibilizados pela plataforma.

9.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

9.14. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.16. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou aqueles que não atenderem aos pressupostos de admissibilidade previstos na legislação e neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.18. A desistência expressa da intenção de recorrer ou a ausência de sua manifestação no prazo estabelecido neste Edital importará preclusão do direito de recurso quanto aos atos sujeitos à manifestação imediata.

9.19. Decididos os recursos eventualmente interpostos e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para os atos subsequentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para os atos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Recebidos os autos, a autoridade superior poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação será realizada por item, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, em favor do licitante cuja proposta tenha sido declarada vencedora após o regular processamento do certame.

10.4. A homologação do procedimento pela autoridade competente constitui o ato de aprovação do resultado da licitação, após a verificação da regularidade dos atos praticados no curso do procedimento.

10.5. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos por vício insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.6. A revogação da licitação somente poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Nas hipóteses de anulação ou revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, mediante observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

10.8. Homologado o resultado da licitação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva minuta.

10.9. A adjudicação e a homologação não obrigam a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, permanecendo as futuras aquisições condicionadas às efetivas necessidades do Município, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas neste Edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do Município, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.3. Quando houver necessidade de contratação, o fornecedor beneficiário da Ata será convocado para assinatura do Termo de Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor durante o seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

11.4. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e sua regularidade fiscal, bem como realizará as consultas necessárias para identificação de eventual impedimento de licitar e contratar, inclusive aos cadastros legalmente exigidos.

11.5. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, observado o devido processo administrativo.

11.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá adotar as providências previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e, quando cabível, o cadastro de reserva.

11.7. O contrato deverá estabelecer, com clareza e precisão, as condições de sua execução, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora, observadas as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

11.9. O fornecedor contratado deverá cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, bem como as demais obrigações previstas na legislação específica.

11.10. O fornecimento dos bens objeto das contratações formalizadas será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos contratados, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

especificações e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Termo de Contrato.

11.10.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observados o local, os horários, os quantitativos, as especificações e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

11.11. O fornecedor deverá realizar a entrega dos bens nos locais, horários, quantitativos e condições indicados na Ordem de Fornecimento e no Termo de Referência, correndo por sua conta todas as despesas necessárias ao regular cumprimento da obrigação, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

11.12. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeito estado e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.13. Os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas poderão ser rejeitados pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a promover sua substituição, correção ou complementação, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva notificação, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.14. A contratação não confere ao fornecedor direito à aquisição integral dos quantitativos registrados, que representam estimativas máximas para atendimento das necessidades da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

11.16. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e os respectivos contratos reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, por este Edital e seus anexos, especialmente pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pela proposta do fornecedor contratado.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas nos instrumentos que integram a contratação;
- II – Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto;
- III – Receber os bens nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV – Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ordem de Fornecimento;
- V – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas na contratação;
- VI – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, irregularidades ou desconformidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou complementados, sem ônus para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

IX – Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

X – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – Adotar as providências necessárias à regular execução e fiscalização da contratação; e

XII – Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, de sua proposta, das Ordens de Fornecimento e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

12.2.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não se caracterizando como subcontratação a utilização de terceiros exclusivamente para atividades acessórias de transporte, frete, carga, descarga ou logística dos bens, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

12.2.2.2. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os materiais nas quantidades, especificações, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- II – Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- III – Entregar os bens em perfeito estado de conservação, acondicionados adequadamente e aptos à utilização a que se destinam;
- IV – Observar rigorosamente as especificações relativas a material, composição, tamanho, dimensões, capacidade, acabamento, personalização, identidade visual e demais características exigidas para cada item, quando aplicáveis;
- V – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município;
- VI – Substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- VII – Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

VIII – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, acompanhados da respectiva comprovação, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e à aceitação expressa da Administração;

IX – Apresentar, juntamente com os bens fornecidos, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos produtos entregues;

X – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma da legislação aplicável;

XI – Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

XII – Manter atualizados perante a Administração seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e demais informações necessárias às comunicações decorrentes da contratação;

XIII – Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização contratual relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas;

XIV – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução;

XV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, seguros, fretes, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto;

XVI – Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, não se transferindo à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

XVII – Observar as normas de segurança, qualidade e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos produtos fornecidos;

XVIII – Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto da contratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo seu cumprimento;

XIX – Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos e demais pessoas utilizadas na execução do objeto;

XX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual que, por sua natureza, não devam ser divulgadas;

XXI – Cumprir, durante todo o período de execução, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicáveis; e

XXII – Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora, nas Ordens de Fornecimento e no instrumento contratual.

12.2.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, não sendo o recebimento ou a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.

12.2.4. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo os documentos, informações e esclarecimentos solicitados e adotando as providências determinadas para correção das irregularidades constatadas.

12.2.5. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste tópico sujeitará a CONTRATADA às consequências e sanções previstas neste Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados.

13 – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

13.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

13.1.2. Cada Ordem de Fornecimento indicará os itens e respectivos quantitativos a serem entregues, bem como as demais informações necessárias ao regular cumprimento da obrigação.

13.1.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, sendo previsto no Documento de Formalização da Demanda o seguinte local:

Avenida Nossa Senhora da Guia, nº 745, Centro, Capitão Enéas/MG, nos horários de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min, ou em outro local expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, quando devidamente justificado.

13.1.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

13.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando as razões e a documentação comprobatória pertinente, sem que a comunicação implique automática prorrogação do prazo.

13.1.6. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e uso, devidamente acondicionados e em conformidade com todas as especificações, características, dimensões, materiais, tamanhos, capacidades, personalizações e demais exigências constantes do Termo de Referência, quando aplicáveis.

13.1.7. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais encargos incidentes, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

13.1.8. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a identificação dos produtos, os quantitativos fornecidos e as demais informações necessárias à conferência e ao processamento da despesa.

13.2. DO RECEBIMENTO

13.2.1. Os bens serão recebidos pela Administração mediante conferência de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. O recebimento dos bens ocorrerá:

I – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas; e

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade ou demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

13.2.4. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou complementação dos materiais, conforme o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.2.5. Os custos decorrentes da retirada, transporte e substituição dos materiais recusados serão integralmente suportados pela CONTRATADA.

13.2.6. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

adequação dos produtos, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados.

13.2.7. Somente serão considerados regularmente recebidos os materiais que atenderem integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

13.2.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

13.3. DA FISCALIZAÇÃO

13.3.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. Conforme indicado na fase preparatória, a fiscalização do fornecimento será exercida por **Munnyk Victória Rocha Santos, matrícula nº 203640**, sem prejuízo de posterior substituição ou designação formal de outros agentes pela autoridade competente.

13.3.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução da contratação, especialmente:

- I – Acompanhar e verificar o cumprimento das Ordens de Fornecimento;
- II – Conferir os materiais entregues quanto às especificações, quantidades e condições exigidas;
- III – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – Determinar a correção das irregularidades, falhas ou defeitos constatados, dentro dos limites de sua competência;
- V – Comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

VI – Acompanhar os prazos de entrega e de substituição dos materiais;

VII – Verificar os documentos apresentados pela CONTRATADA para fins de recebimento e pagamento; e

VIII – Praticar os demais atos necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização da contratação.

13.3.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização e fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados relacionados à execução do objeto.

13.3.5. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

13.3.6. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com a indicação das providências adotadas ou, quando a solução ultrapassar sua competência, com o encaminhamento da questão à autoridade competente.

13.3.7. O descumprimento das determinações da fiscalização ou das condições de entrega e recebimento poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, observado o devido processo administrativo.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, devendo conter a identificação da contratação, os itens, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

14.3. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento do objeto e à correspondente liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.4. Para fins de acompanhamento da execução contratual, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, inclusive sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais ou apresentação da documentação pertinente, adotando, em caso de irregularidade, as providências cabíveis na forma da legislação aplicável.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre o documento fiscal e os materiais efetivamente entregues ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização.

14.5.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, quando a causa da suspensão for imputável à CONTRATADA.

14.6. Não será efetuado pagamento por materiais rejeitados, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, enquanto não ocorrer a respectiva regularização e o aceite pela Administração.

14.7. Tratando-se de fornecimento parcelado, o pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos em cada fornecimento, não sendo devido pagamento pela mera existência de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

14.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada por esta, ou por outro meio regularmente adotado pela Administração, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

14.9. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

14.9.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo respectivo regime, quando assim dispuser a legislação aplicável, ficando obrigada a apresentar a documentação comprobatória pertinente quando solicitada.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado em razão de materiais que tenham sido recusados pela fiscalização até que sejam devidamente substituídos, corrigidos ou complementados e recebidos pela Administração.

14.11. O pagamento efetuado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos, desconformidades ou outras obrigações decorrentes da contratação.

14.12. Eventuais multas, indenizações ou demais valores devidos pela CONTRATADA à Administração poderão ser descontados dos pagamentos a ela devidos, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

14.13. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, eventual atualização ou compensação financeira será realizada na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14.14. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 596 – 08.243.0004.2041 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, observadas as demais informações orçamentárias constantes do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

14.15. As demais condições relativas à liquidação e ao pagamento observarão o Termo de Referência, o instrumento contratual, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observado o devido processo legal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções será precedida do regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. As hipóteses de incidência, os critérios de aplicação, os percentuais de multa e as demais condições relativas às sanções administrativas serão disciplinados no Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

15.6. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica AMM Licita, observados os procedimentos e as funcionalidades disponibilizados pelo sistema.

16.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá conter a identificação do interessado e a indicação clara e objetiva da dúvida, questionamento ou irregularidade apontada, acompanhada, quando necessário, dos documentos pertinentes à sua análise.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma AMM Licita, ficando disponíveis aos interessados e vinculando a Administração e os licitantes quanto à interpretação das disposições do Edital, sem prejuízo da necessidade de sua formal retificação quando implicarem alteração do instrumento convocatório.

16.6. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas acarretará a divulgação do instrumento convocatório devidamente retificado e a observância dos prazos legais aplicáveis para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

apresentação das propostas, com a redesignação da data de abertura do certame, quando exigida pela legislação.

16.7. As modificações promovidas no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação do texto original, observada a legislação aplicável.

16.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital poderão não ser conhecidos, sem prejuízo do dever da Administração de apurar, de ofício, eventual ilegalidade de que venha a tomar conhecimento.

16.9. Os interessados são responsáveis pelo acompanhamento das respostas, comunicados, retificações e demais informações relativas ao certame divulgadas na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de publicidade da licitação.

16.10. As decisões relativas às impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento integrarão os autos do processo licitatório.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, contendo os registros dos atos praticados durante o procedimento licitatório.

17.2. Os licitantes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da participação no certame, não sendo a Administração responsável por quaisquer despesas dessa natureza, independentemente do resultado da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas, documentos ou pela prática de quaisquer atos relacionados à participação nesta licitação.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

sujeitando-se às consequências legais decorrentes de declarações ou documentos falsos.

17.5. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública e, posteriormente, os avisos, decisões, comunicações, intimações e demais atos relativos ao certame, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios ou prazos em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade entre os licitantes, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, desde que não sejam comprometidos os requisitos essenciais do objeto e o cumprimento da legislação aplicável.

17.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará necessariamente seu afastamento da licitação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e formalismo moderado, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. O Pregoeiro poderá, no curso do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados e verificar fatos ou condições existentes à época exigida para participação no certame, vedada a inclusão posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data exigida, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas aplicáveis aos prazos fixados em dias úteis.

17.10. Quando os prazos forem estabelecidos em horas, sua contagem observará as regras do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

17.11. Os horários estabelecidos neste Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.12. Na hipótese de não haver expediente, ocorrer fato superveniente ou qualquer circunstância que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão poderá ser adiada ou redesignada, mediante divulgação pelos meios oficiais e pela plataforma eletrônica.

17.13. A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigíveis.

17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação integral dos quantitativos estimados, especialmente por se tratar de Sistema de Registro de Preços, ficando as aquisições condicionadas às efetivas necessidades da Administração e às demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

17.15. Os quantitativos indicados no Termo de Referência constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando as contratações condicionadas às efetivas necessidades do Município, observadas as contratações regularmente formalizadas e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a planilha de itens e valores, a minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do Contrato, independentemente de transcrição.

17.17. Eventuais divergências, inconsistências ou omissões identificadas entre o Edital e seus anexos serão solucionadas pela Administração em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições definidas na fase preparatória, asseguradas a publicidade e, quando a solução implicar alteração capaz de afetar a formulação das propostas, a correspondente retificação do instrumento convocatório e a observância dos prazos legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

17.18. Os atos relativos à presente licitação serão divulgados na plataforma AMM Licit, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, conforme a natureza do ato.

17.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

17.20. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, esclarecimento e recurso assegurados pela legislação.

17.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste procedimento e das contratações dele resultantes, quando não solucionadas administrativamente.

18 – DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta.

18.2. Os anexos constituem parte integrante e indissociável deste Edital, devendo suas disposições ser observadas pelos licitantes e pela Administração durante todas as fases do procedimento e na execução das contratações dele decorrentes.

18.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todos os atos do presente procedimento licitatório.

Capitão Enéas/MG, 01 de setembro de 2026.

Maria de Lourdes Mendes Maia Teixeira
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Procedimento conduzido por:
PROPÉCIO RODRIGUES NETO
Agente de Contratação
Designado pela Portaria nº 054/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto Aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo (CAMISA DRY FIT, COLETE, GARRAFA TIPO SQUEEZE, KIT DE PRIMEIROS SOCORROS e BANNER) para execução do programa geração esporte através de convênio 1481001266/2025 firmado entre o Município de Capitão Enéas e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE). Os materiais esportivos serão destinados ao desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando atender crianças e adolescentes participantes do programa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução adequada das atividades do Programa Geração Esporte no Município de Capitão Enéas/MG, conforme metas estabelecidas no Convênio nº 1481001266/2025 celebrado junto à SEDESE. O programa possui relevante caráter social e esportivo, promovendo inclusão social, fortalecimento da convivência comunitária, incentivo à prática esportiva e desenvolvimento físico e social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A aquisição dos materiais é indispensável para assegurar a realização das atividades previstas, oferecendo estrutura adequada, segurança, organização e melhores condições para execução das modalidades esportivas desenvolvidas pela Secretaria. A contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda e a busca pela economicidade, eficiência e ampla competitividade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os descritivos dos produtos são os especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	APITO PARA ÁRBITRO	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio (único), características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	UND	4
2	BAMBOLE	Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	UND	60
3	BARREIRAS SALTO FUNCIONAL	Kit Barreiras Funcional Agilidade Salto Ajustável 4 Níveis.	KIT	8
4	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM)	Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	UND	30
5	BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM)	Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.	UND	20
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM)	Indicada para categoria infantil. Material:poliutireno, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de Bútil, categoria Infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g.	UND	10
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68 A 70 CM)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de butil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. Miolo removível	UND	30
9	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB-13)	Indicada para categoria infantil(sub-13). Material:poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. Miolo removível.	UND	30
10	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11)	Indicada para categoria mirim (sub11). Material: em poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. Miolo removível.	UND	30
11	BOLA DE HANDEBOL NO1 (49 A 51 CM)	Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)	UND	20
12	BOLA DE HANDEBOL NO2 (54 A 56 CM)	Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material:poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 54 - 56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).	UND	20
13	BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM)	Indicada para categoria mirim. Material: microfibras, gomos com enchimento interno. Peso cheia 240 a 270, Circunferência 60 A 63cm, Características adicionais: Miolo removível.	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

14	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM)	Indicada para categoria adulto. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	UND	30
15	BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 1KG	Bola Medicinal de 1 Kg; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	UND	6
16	BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 2 KG	Bola medicinal de 2 Kg; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	UND	6
17	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 100- 120G	Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110- 120 g, Circunferência: 40- 42 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	UND	20
18	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 180- 200G	Bola Iniciação 10, composto de Borracha, peso: 180- 200 g, Circunferência: 48- 50 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	UND	20
19	BOMBA DE INFLAR	Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm.	UND	3
20	CAMISA DRY FIT (professor) G	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

21	CAMISA DRY FIT (professor) M	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	7
22	CAMISA DRY FIT (professor) P	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	9
23	CAMISA DRY FIT G	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	238
24	CAMISA DRY FIT GG	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	100
25	CAMISA DRY FIT M	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	296
26	CAMISA DRY FIT P	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	211
27	COLCHONETE	Colchonete para ginástica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg.	UND	40
28	COLETE M	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	80
29	COLETE P	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

30	CONE CHAPÉU CHINÊS	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material: plástico flexível.	UND	40
31	CONE PARA SINALIZACAO	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 50 cm de altura.	UND	20
32	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 23 cm de altura.	UND	40
33	CORDA NAVAL (10m)	Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - aproximadamente 10 metros. diâmetro: 50mm.	UND	2
34	CRONÔMETRO	Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	UND	4
35	ESCADA DE AGILIDADE	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm.	UND	2
36	GARRAFA PROMOCIONAL - TIPO: SQUEEZE	Garrafa promocional - tipo: squeeze; matéria-prima: aço inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueavel c/ anel de vedação; personalizacao: conforme solicitacao do órgão.	UND	200
37	JOGO DE DAMA	Jogo educativo/pedagógico - identificacao: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino; pecas: acompanhado de todas as peças.	UND	13
38	JOGO DE XADREZ	Jogo de xadrez - materia-prima tabuleiro: madeira; materia-prima pecas: plástico; peças	UND	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

		componentes: 2 rainhas,2 reis,4 cavalos,4 bispos,4 torres,16 peao; dimensoes: 45 x45cm.		
39	JOGO JENGA	Jogo educativo/pedagógico - identificação: jenga - estrategia e movimentos; pecas: 54 blocos de madeira.	UND	13
40	KIT BOLAS DE BOCHA ADAPTADA - COURO SINTÉTICO	Kit de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiência Físicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclável similar, confeccionada em couro sintético e costurada a mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos, Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos.	KIT	2
41	KIT PRIMEIROS SOCORROS	Kit de primeiros socorros com itens básico paraatendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze, atadura, tesoura, curativo, maleta, etc.	UND	2
42	PETECA DE BADMINTON	Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm.	UND	40
43	POSTE DE BADMINTON	Poste Badminton treinamento, fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pé. Altura do proste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades.	PAR	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

44	RAQUETES BADMINTON	Raquete de badminton, em alumínio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica da cabeça quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimento de 65 a 67cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano.	PAR	13
45	REDE DE BADMINTON	Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação.	PAR	2
46	REDE DE BASQUETE	Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	PAR	1
47	REDE DE VOLEIBOL	Rede voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	PAR	1
48	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL/HANDE BOL	Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m	PAR	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

		altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca.		
49	SACO PARA GUARDAR BOLA	Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	UND	16
50	TATAME	Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe.	UND	110
51	BANNER	Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo órgão.	UND	1

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais esportivos será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, mediante emissão prévia da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, contendo os quantitativos, especificações e local de entrega.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, observados os quantitativos, as especificações, o local de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentarem defeitos, má qualidade ou irregularidades quanto ao transporte e acondicionamento, ficando a contratada obrigada à substituição sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

4.4. O transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria serão de inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.

4.5. Verificada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de:

5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, qualidade e conservação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local e nos horários estabelecidos pela Administração.

5.1.2. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo descrição detalhada, quantitativos, valores unitários e totais.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações.

5.1.5. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

5.1.6. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento.

5.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante será responsável pela lavratura do contrato, conforme a legislação vigente.

6.2. O Contratante assegurará os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear o contrato.

6.3. O Contratante fornecerá todas as informações necessárias para garantir a perfeita execução do contrato.

6.4. O fiscal da Secretaria requisitante será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando todas as ocorrências e tomando as providências necessárias para regularizar falhas ou defeitos observados.

7- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fiscalização nos contratos administrativos, sem excluir a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Na ocorrência desses vícios, a fiscalização não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. De acordo com o Art. 127 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá tomar as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

necessárias para regularizar as falhas encontradas, que podem incluir a substituição do produto ou a adoção de providências corretivas, conforme os termos do contrato. Em caso de irregularidades, a Administração deverá seguir os procedimentos previstos na nova Lei, incluindo a notificação formal da Contratada, a apuração das responsabilidades e a aplicação de penalidades, conforme os termos estabelecidos no contrato e na própria Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que exige a regularidade fiscal da contratada para a liquidação das despesas. A documentação de regularidade fiscal será verificada antes de qualquer pagamento, conforme as exigências legais.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa (como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Antes de cada pagamento, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, conforme os artigos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

8.6.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange à regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 596 – 08.243.0004.2041. 33903000

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Mendes Maia Teixeira

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede administrativa na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Licitatório nº 048/2026, realizado sob o Sistema de Registro de Preços, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades registradas, atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação municipal aplicável e às cláusulas e condições seguintes.

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Município/UF:
Representante Legal:
CPF:
Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

E-mail:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo, destinados à execução do Programa Geração Esporte, por meio do Convênio nº 1481001266/2025, celebrado entre o Município de Capitão Enéas/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

1.2. Os produtos, quantitativos, preços unitários e demais condições registrados nesta Ata são os constantes da proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, observada a seguinte relação:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quantidade Máxima Registrada	Marca/Modelo, se aplicável	Valor Unitário	Valor Total
—	—	—	—	—	R\$ —	R\$ —
—	—	—	—	—	R\$ —	R\$ —

1.3. O valor total estimado correspondente aos itens registrados em favor do FORNECEDOR REGISTRADO é de R\$ _____ (_____), sem que esse valor represente obrigação de contratação integral pela Administração.

1.4. As quantidades registradas representam os quantitativos máximos estimados, destinados ao atendimento das necessidades da Administração durante a vigência desta Ata, não gerando ao FORNECEDOR REGISTRADO direito subjetivo à contratação integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e formalização da contratação na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, devendo os materiais ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

1.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, o Termo de Referência, a proposta do FORNECEDOR REGISTRADO e os demais documentos que compõem o Processo Licitatório nº 048/2026.

1.7. Eventuais divergências, inconsistências ou omissões entre esta Ata e os demais documentos integrantes da contratação serão solucionadas pela Administração em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E DOS EFEITOS DO REGISTRO DE PREÇOS
--

2.1. A presente Ata constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, nas condições nela estabelecidas.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Capitão Enéas/MG a realizar as contratações correspondentes à totalidade dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A Administração poderá contratar somente os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata, observadas a conveniência administrativa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no procedimento.

2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender às contratações e Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.5. É vedada a contratação de quantitativos superiores aos limites máximos registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses e procedimentos legalmente admitidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de decisão expressa e fundamentada da Administração, precedida da comprovação da vantajosidade dos preços registrados e da concordância do FORNECEDOR REGISTRADO, observada a regulamentação municipal aplicável.

3.3. A prorrogação não ocorrerá de forma automática, devendo ser formalizada antes do término da vigência da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

3.4. Durante a vigência da Ata, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e atender às contratações regularmente formalizadas pela Administração.

3.5. O término da vigência desta Ata não prejudicará os contratos regularmente celebrados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por seus respectivos instrumentos e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, as unidades de fornecimento, os quantitativos máximos, as marcas e/ou modelos, quando aplicáveis, e as demais condições ofertadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO são aqueles constantes desta Ata e da proposta vencedora.

4.2. Os preços registrados são expressos em moeda corrente nacional e compreendem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente incidentes sobre o fornecimento.

4.3. Os quantitativos registrados correspondem às quantidades máximas estimadas para atendimento das necessidades do Município de Capitão Enéas/MG durante a vigência desta Ata.

4.4. A Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar as aquisições de forma parcelada, conforme sua efetiva necessidade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e observância das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.5. O FORNECEDOR REGISTRADO não terá direito a indenização, compensação ou qualquer espécie de pagamento em razão da aquisição de quantitativo inferior ao máximo estimado, não constituindo o registro de preços garantia de contratação integral.

4.6. Os preços registrados permanecerão vinculados às condições da proposta vencedora, ressalvadas as hipóteses de alteração ou atualização legalmente admitidas e expressamente disciplinadas nesta Ata.

4.7. Durante a vigência da Ata, as contratações deverão observar os preços registrados para os respectivos itens, sem prejuízo da verificação da sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e da adoção das providências cabíveis caso seja constatada alteração relevante das condições de mercado.

4.8. É vedada a contratação de quantitativos superiores aos limites máximos registrados para cada item nesta Ata, devendo a Administração manter controle das quantidades efetivamente contratadas durante sua vigência.

4.9. O valor global indicado nesta Ata possui natureza meramente estimativa, correspondente à soma dos quantitativos máximos registrados, não representando obrigação de contratação ou de pagamento pela Administração.

4.10. Somente serão devidos valores correspondentes aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no respectivo instrumento contratual.

4.11. A alteração ou atualização dos preços registrados somente poderá ocorrer nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nesta Ata, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e decisão expressa da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os preços e os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Quando houver necessidade de aquisição, o FORNECEDOR REGISTRADO será convocado para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

5.4. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Termo de Contrato, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da emissão das respectivas Ordens de Fornecimento para definição dos itens e quantitativos a serem entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

5.5. A Administração emitirá Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados, conforme o caso, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

5.6. O FORNECEDOR REGISTRADO fica obrigado a atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência desta Ata, desde que observados os quantitativos registrados e as demais condições da contratação.

5.7. Antes da formalização de cada contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do FORNECEDOR REGISTRADO, bem como a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público.

5.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

5.9. A recusa injustificada do FORNECEDOR REGISTRADO em formalizar a contratação ou cumprir a Ordem de Fornecimento regularmente emitida poderá ensejar o cancelamento de seu registro e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Na hipótese de cancelamento do registro, recusa ou impossibilidade de contratação com o fornecedor inicialmente registrado, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

5.11. Cada contratação ficará limitada às quantidades efetivamente necessárias à Administração, respeitado o saldo disponível dos quantitativos registrados para cada item.

5.12. A Administração deverá manter controle das contratações realizadas e dos saldos remanescentes de cada item durante a vigência da Ata, vedada a contratação em quantitativo superior ao máximo registrado.

5.13. Os contratos decorrentes desta Ata reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, pelo Termo de Referência, por esta Ata, pela proposta vencedora e pelas cláusulas constantes dos respectivos instrumentos contratuais.

5.14. As aquisições somente serão realizadas quando houver efetiva necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando esta Ata direito subjetivo do FORNECEDOR REGISTRADO à contratação de quantidade mínima ou integral.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no respectivo instrumento contratual.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, sendo inicialmente estabelecido o seguinte local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Avenida Nossa Senhora da Guia, nº 745, Centro, Capitão Enéas/MG, nos horários de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min, podendo a Ordem de Fornecimento indicar outro local de entrega, quando necessário e compatível com o objeto.

6.3. A Ordem de Fornecimento indicará os itens e respectivos quantitativos a serem entregues, bem como as demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

6.4. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, contado do recebimento da solicitação pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

6.5. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando as razões e a respectiva comprovação, ficando eventual prorrogação condicionada à expressa aceitação da Administração.

6.6. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e uso, devidamente acondicionados e em integral conformidade com as especificações, características, dimensões, materiais, tamanhos, capacidades, acabamentos, personalizações e demais exigências estabelecidas para cada item no Termo de Referência.

6.7. Todas as despesas necessárias à entrega dos materiais correrão por conta do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive transporte, frete, carga, descarga,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

acionamento, seguros, tributos e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre o fornecimento.

6.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a identificação dos materiais fornecidos, os quantitativos, os valores correspondentes e as demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.

DO RECEBIMENTO

6.9. Os materiais serão recebidos pela Administração mediante conferência de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ordem de Fornecimento, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. O recebimento dos materiais ocorrerá:

I – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas; e

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições exigidas, mediante manifestação do servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

6.11. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais nem afastará a obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO de sanar eventual desconformidade posteriormente identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

6.13. Constatada qualquer desconformidade, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificado para promover a substituição, correção ou complementação dos materiais, conforme o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.14. Todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos recusados, inclusive transporte, carga e descarga, serão suportadas exclusivamente pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO por vícios, defeitos, incorreções, qualidade ou desconformidades dos materiais fornecidos, inclusive aquelas constatadas posteriormente.

6.16. Somente serão considerados regularmente fornecidos os materiais que tenham sido efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

6.17. O descumprimento dos prazos ou das condições de entrega e substituição poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização do fornecimento será exercida por Munnyk Victória Rocha Santos, matrícula nº 203640, conforme indicação constante da fase preparatória, sem prejuízo de sua substituição ou da designação de outros agentes por ato da autoridade competente.

7.3. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

II – acompanhar o atendimento das Ordens de Fornecimento;

III – conferir os materiais entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

V – determinar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, dentro dos limites de sua competência;

VI – acompanhar os prazos de entrega e, quando necessária, a substituição dos materiais;

VII – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que exijam providências ou decisões que ultrapassem sua competência;

VIII – atestar, quando cabível, os documentos necessários ao processamento do pagamento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

IX – adotar as demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

7.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução do objeto.

7.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá corrigir, substituir ou sanar, às suas expensas, as irregularidades constatadas pela fiscalização, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, nesta Ata e no respectivo instrumento contratual.

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

7.8. O descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observado o devido processo administrativo.

7.9. A gestão e a fiscalização das contratações observarão, ainda, as disposições do Termo de Referência, do respectivo contrato e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Tratando-se de fornecimento parcelado, o pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração em cada fornecimento, não sendo devido qualquer valor pela simples existência do registro de preços.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos itens, dos quantitativos e dos respectivos valores.

8.4. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, podendo a Administração verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência quanto aos materiais fornecidos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR REGISTRADO providencie a regularização da pendência.

8.5.1. Regularizada a situação, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, quando a causa da suspensão for imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.6. Não será efetuado pagamento por materiais rejeitados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas, enquanto não ocorrer a respectiva regularização e o aceite pela Administração.

8.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do FORNECEDOR REGISTRADO, indicada por este, ou por outro meio regularmente adotado pela Administração.

8.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

8.9. Eventuais multas, indenizações ou outros valores devidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO poderão ser descontados dos créditos a ele devidos pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

8.10. O pagamento realizado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

8.11. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão observados os critérios de atualização ou compensação financeira estabelecidos no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável.

8.12. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, observada, para a presente contratação, a classificação indicada no procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Ficha 596 – 08.243.0004.2041 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

8.13. A existência de dotação orçamentária ou a indicação de recursos não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, permanecendo as contratações condicionadas às necessidades da Administração.

8.14. As demais condições relativas à liquidação e ao pagamento observarão o Edital, o Termo de Referência, o respectivo instrumento contratual, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
--

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses legalmente admitidas, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução do preço aos valores praticados no mercado.

9.3. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade em razão dessa recusa, observadas as condições e os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

9.4. Na hipótese do item anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

classificação, para verificar a possibilidade de adequação dos preços aos valores praticados no mercado.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO demonstrar, de forma fundamentada, a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço registrado.

9.6. O pedido de alteração deverá ser apresentado antes do fornecimento a que se refere e acompanhado de documentos capazes de demonstrar a ocorrência de fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os custos do objeto, inclusive, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, documentos de fornecedores ou outros elementos idôneos.

9.7. A Administração analisará o pedido e poderá solicitar documentos, informações, esclarecimentos ou diligências complementares necessários à comprovação da alteração dos custos.

9.8. A simples apresentação do pedido de alteração do preço registrado não produzirá efeito automático, ficando qualquer modificação condicionada à análise e à decisão expressa e fundamentada da Administração.

9.9. Não comprovada a ocorrência dos fatos alegados ou sua efetiva repercussão sobre os preços registrados, o pedido será indeferido, permanecendo o FORNECEDOR REGISTRADO obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sem prejuízo das consequências previstas para eventual inadimplemento.

9.10. Sendo comprovada a necessidade de alteração e preenchidos os requisitos legais, a Administração poderá promover a atualização do preço registrado, limitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ao necessário para restabelecer as condições efetivamente demonstradas no processo administrativo.

9.11. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante procedimento administrativo devidamente instruído, com a respectiva justificativa e documentação comprobatória, passando a produzir efeitos somente após sua regular formalização.

9.12. A alteração dos preços registrados não poderá ser utilizada para modificar as especificações, quantidades, qualidade ou demais condições essenciais do objeto registrado.

9.13. As disposições desta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das regras relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos efetivamente celebrados com fundamento nesta Ata, que serão analisadas no âmbito de cada relação contratual, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
--

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado pela Administração quando este:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;

II – não atender à convocação para formalização da contratação ou não cumprir Ordem de Fornecimento regularmente emitida, sem justificativa aceita pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

III – recusar-se injustificadamente a fornecer os materiais nas condições, preços e prazos registrados;

IV – não manter as condições necessárias à contratação, quando exigíveis;

V – não aceitar manter o preço registrado, nas hipóteses em que esteja obrigado a fazê-lo, observadas as regras relativas à alteração e atualização dos preços;

VI – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a Administração e impedirem a manutenção do registro; ou

VII – incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável ou nesta Ata.

10.2. O cancelamento do registro do FORNECEDOR será formalizado por decisão fundamentada da Administração, mediante processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique ou impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, ficando o pedido sujeito à análise e à decisão expressa da Administração.

10.4. A apresentação do pedido de cancelamento pelo FORNECEDOR não o desobriga automaticamente do cumprimento das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo estas exigíveis até a decisão da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, mediante decisão devidamente fundamentada da Administração, especialmente:

I – por razão de interesse público devidamente justificada;

II – quando os preços registrados se tornarem incompatíveis com os praticados no mercado e não houver êxito nas negociações para sua adequação;

III – quando fato superveniente tornar inviável ou desnecessária a manutenção do registro; ou

IV – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

10.6. O cancelamento do preço registrado poderá atingir determinado item ou a totalidade dos itens registrados, conforme a extensão da situação que o tenha motivado.

10.7. O cancelamento do registro ou dos preços não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do FORNECEDOR por descumprimentos ocorridos durante a vigência da Ata, nem afastará a aplicação das sanções administrativas e a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados.

10.8. As contratações regularmente formalizadas antes do cancelamento serão analisadas de acordo com seus respectivos instrumentos, não sendo automaticamente extintas pelo simples cancelamento do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

10.9. Cancelado o registro do fornecedor inicialmente classificado, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando existente, observadas a ordem de classificação, as condições estabelecidas no Edital e os requisitos legais para a contratação.

10.10. Todos os atos relativos ao cancelamento deverão ser registrados no respectivo processo administrativo, com a indicação de seus fundamentos e das providências adotadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

11.1. Não será permitida a adesão (“carona”) à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

11.2. Fica expressamente vedada a utilização desta Ata por órgãos ou entidades não participantes, na condição usualmente denominada “carona”, não sendo admitida autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o período de sua vigência.

11.3. Os quantitativos registrados nesta Ata destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades do Município de Capitão Enéas/MG, no âmbito do objeto do Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, observados os limites, condições e finalidades estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

11.4. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá realizar fornecimentos com fundamento nesta Ata a órgãos ou entidades não participantes, ainda que haja disponibilidade de saldo e interesse do eventual solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

11.5. A concordância do FORNECEDOR REGISTRADO com eventual solicitação de órgão ou entidade não participante não autoriza a adesão, permanecendo necessária a observância da vedação expressamente estabelecida nesta Ata.

11.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR não emitirá autorização, anuência ou outro ato destinado a permitir a utilização desta Ata por órgão ou entidade não participante.

11.7. A vedação prevista nesta cláusula permanecerá válida durante todo o período de vigência da Ata, inclusive em caso de eventual prorrogação.

11.8. As contratações decorrentes desta Ata ficarão restritas ao Município de Capitão Enéas/MG e aos quantitativos máximos registrados, vedada qualquer utilização que implique ampliação dos quantitativos em benefício de órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O cadastro de reserva terá por finalidade possibilitar a convocação de fornecedor remanescente quando houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado em primeiro lugar, especialmente nas hipóteses de cancelamento de seu registro ou de impossibilidade de contratação.

12.3. A existência de cadastro de reserva não prejudicará a preferência do FORNECEDOR REGISTRADO em primeiro lugar enquanto seu registro permanecer válido e vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

12.4. Quando necessária a utilização do cadastro de reserva, os fornecedores serão convocados observada a ordem de classificação, respeitadas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

12.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação para fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.6. O fornecedor convocado por meio do cadastro de reserva deverá comprovar a manutenção das condições necessárias à contratação e atender às demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

12.7. A convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva não implicará alteração dos quantitativos máximos originalmente registrados para cada item.

12.8. O cadastro de reserva ficará vinculado à vigência desta Ata de Registro de Preços, não conferindo aos fornecedores nele incluídos direito subjetivo à contratação.

12.9. A eventual convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva não afastará a vedação à adesão (“carona”) prevista na Cláusula Décima Primeira, permanecendo esta Ata destinada exclusivamente às contratações do Município de Capitão Enéas/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

- I – gerenciar e acompanhar a presente Ata de Registro de Preços durante todo o período de sua vigência;
- II – controlar os preços registrados, os quantitativos contratados e os respectivos saldos disponíveis;
- III – realizar as contratações conforme a necessidade da Administração, observados os limites dos quantitativos registrados;
- IV – emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento;
- V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- VI – verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta vencedora;
- VII – rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas, exigindo sua substituição, correção ou complementação;
- VIII – efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas na contratação;
- IX – analisar os pedidos de alteração ou atualização dos preços registrados, quando apresentados, mediante processo administrativo devidamente instruído;
- X – promover, quando cabível, o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

XI – aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

XII – praticar os demais atos necessários ao adequado gerenciamento desta Ata.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a cumprir integralmente as condições assumidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nas contratações dela decorrentes.

13.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

I – fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento;

II – atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência desta Ata, observados os quantitativos registrados;

III – realizar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração;

IV – entregar os materiais em perfeito estado, devidamente acondicionados e aptos à finalidade a que se destinam;

V – responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos incidentes;

VI – substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as condições exigidas, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, conforme previsto no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

VII – comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e comprovação;

VIII – responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções e danos decorrentes dos materiais fornecidos;

IX – manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento licitatório;

X – atender às determinações regularmente expedidas pela Administração e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

XI – manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive endereço, telefone, e-mail e dados bancários;

XII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

XIII – não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração e fora das hipóteses legalmente admitidas;

XIV – cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução das contratações; e

XV – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, nos contratos e na legislação aplicável.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

13.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro e as sanções previstas na legislação, observado o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo FORNECEDOR REGISTRADO ou CONTRATADO, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos contratos dela decorrentes.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observada a legislação, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

14.4. As multas e seus respectivos percentuais, critérios de incidência e demais condições serão aqueles estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme aplicável.

14.5. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao FORNECEDOR REGISTRADO o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível, sem prejuízo do cancelamento do registro e das demais medidas administrativas pertinentes.

14.7. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

14.8. As infrações praticadas durante a execução de contrato decorrente desta Ata serão apuradas também de acordo com as disposições específicas constantes do respectivo instrumento contratual.

14.9. O cancelamento do registro de preços não impede a aplicação das sanções decorrentes de infrações praticadas durante o período em que o FORNECEDOR permaneceu registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, ao respectivo Edital e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência, bem como à proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

15.2. O registro de preços não obriga o MUNICÍPIO a realizar a contratação da totalidade dos quantitativos registrados, que constituem estimativas máximas para atendimento das necessidades da Administração.

15.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante as correspondentes formalizações previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

15.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.5. As comunicações, notificações e convocações relacionadas à presente Ata poderão ser realizadas pelos meios admitidos pela Administração, inclusive por meio eletrônico, utilizando-se os dados cadastrais informados pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

15.6. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO manter seus dados cadastrais e meios de contato permanentemente atualizados perante o MUNICÍPIO.

15.7. Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas pertinentes.

15.8. Eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigação pelo FORNECEDOR REGISTRADO não importará renúncia de direito, alteração das condições registradas ou novação das obrigações assumidas.

15.9. A nulidade ou invalidade de disposição específica desta Ata não prejudicará, quando juridicamente possível, a validade das demais cláusulas e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

15.10. Integram esta Ata, para todos os fins, os documentos do procedimento licitatório que lhe dão fundamento, especialmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos pertinentes ao registro de preços.

15.11. Permanecerá expressamente vedada a adesão (“carona”) à presente Ata por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
--

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca Francisco Sá/MG para dirimir as questões decorrentes da execução desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.2. E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capitão Enéas/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante: _____
Cargo: _____

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede administrativa na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo, destinados à execução do Programa Geração Esporte, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

do Convênio nº 1481001266/2025, celebrado entre o Município de Capitão Enéas/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

1.2. Integram o objeto deste Contrato os itens efetivamente contratados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo, se aplicável	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$

1.3. As especificações dos materiais deverão observar integralmente as características, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – a proposta da CONTRATADA; e

V – os demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 048/2026 que sejam pertinentes à contratação.

1.5. Eventuais divergências, inconsistências ou omissões entre os documentos que integram a contratação serão solucionadas pela CONTRATANTE em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, preservadas as condições que fundamentaram o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
--

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A vigência contratual não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem à contratação, permanecendo o presente Contrato regido por seus próprios prazos e condições após regularmente celebrado.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado somente quando houver fundamento legal e interesse da Administração, mediante justificativa e formalização do respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Eventual prorrogação dependerá de prévia análise quanto à sua legalidade, necessidade e vantajosidade para a Administração, bem como da manutenção das condições exigidas para a contratação.

2.5. A prorrogação não ocorrerá de forma automática, devendo ser formalizada antes do término da vigência contratual.

2.6. A extinção da Ata de Registro de Preços não acarretará, por si só, a extinção deste Contrato, desde que este tenha sido regularmente celebrado durante a vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

3.3. Os preços contratados permanecerão vinculados às condições estabelecidas no procedimento licitatório, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O valor indicado no item 3.1 representa o limite financeiro da presente contratação, não podendo ser ultrapassado sem a prévia e regular formalização de alteração contratual, quando legalmente cabível.

3.5. Eventuais alterações dos preços ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerão da demonstração dos pressupostos legais, mediante requerimento devidamente instruído e análise da Administração, não produzindo efeitos automáticos pela simples apresentação do pedido.

3.6. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Capitão Enéas/MG, vinculadas à execução do Programa Geração Esporte, conforme a seguinte classificação:

Ficha: 596

Dotação: 08.243.0004.2041

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte/Destinação: Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Assistência Social.

4.2. A execução das despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas aplicáveis à utilização dos recursos vinculados ao Convênio nº 1481001266/2025, celebrado entre o Município de Capitão Enéas/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

4.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, caso a vigência contratual os alcance, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante os procedimentos administrativos cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados os itens, quantitativos e demais informações necessárias à execução.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela CONTRATANTE, sendo, em regra, na Avenida Nossa Senhora da Guia, nº 745, Centro, Capitão Enéas/MG, nos horários de 07h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00, salvo indicação diversa constante da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3. O prazo para entrega será aquele estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, contado do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

5.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativa e documentação comprobatória, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e à aceitação expressa da Administração, não produzindo a comunicação efeito de prorrogação automática.

5.5. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, marcas e demais condições exigidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

5.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas na contratação.

5.7.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato ou na Ordem de Fornecimento.

5.9. Os materiais rejeitados ou que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades deverão ser substituídos, corrigidos ou complementados pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e perfeito cumprimento das obrigações relativas aos materiais fornecidos.

5.11. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a identificação dos itens e quantitativos fornecidos e as demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

5.12. O atraso injustificado na entrega, a entrega em desacordo com as especificações ou o descumprimento das determinações da fiscalização sujeitarão a CONTRATADA às medidas e sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
--

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de acompanhamento previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

6.2. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Munnyk Victória Rocha Santos, matrícula nº 203640, sem prejuízo de sua substituição ou da designação de outros agentes pela Administração, mediante ato próprio.

6.3. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, neste Contrato e nas Ordens de Fornecimento;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades constatadas;

IV – rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as exigências da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

V – solicitar a substituição, correção ou complementação dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;

VI – prestar ou solicitar esclarecimentos necessários à adequada execução do Contrato;

VII – atestar o recebimento dos materiais, quando verificado o cumprimento das condições estabelecidas, para fins de processamento do pagamento;

VIII – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência e possam exigir providências administrativas ou aplicação de sanções; e

IX – desempenhar as demais atribuições relacionadas à fiscalização previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

6.4. A CONTRATADA deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como permitir e facilitar o acompanhamento da execução contratual.

6.5. As determinações regularmente expedidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA, observados os limites e as condições da contratação.

6.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, nem implicará corresponsabilidade da Administração por falhas ou irregularidades imputáveis à CONTRATADA.

6.7. A existência de fiscalização não exige a CONTRATADA da obrigação de substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais fornecidos em desacordo com as condições contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.8. O descumprimento das determinações da fiscalização ou das obrigações contratuais será registrado e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada;

II – emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração, indicando os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias;

III – receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;

V – notificar a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou demais irregularidades constatadas, determinando sua correção ou substituição;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

VII – prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;

VIII – efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

IX – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

X – adotar as demais providências necessárias ao regular cumprimento do Contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta.

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os materiais de acordo com as especificações, marcas, modelos, quantidades e padrões de qualidade exigidos;

II – atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, realizando a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, o local de entrega e as demais condições estabelecidas;

III – entregar os materiais novos, em perfeito estado, devidamente acondicionados e adequados à finalidade a que se destinam;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

IV – responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos;

V – substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais rejeitados ou que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação;

VI – comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e comprovação, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e à aceitação expressa da Administração, não implicando a comunicação prorrogação automática do prazo;

VII – responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e demais consequências decorrentes dos materiais fornecidos;

VIII – atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

IX – manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

X – manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;

XI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução do objeto;

XII – responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

XIII – reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando lhe forem imputáveis;

XIV – apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração; e

XV – cumprir todas as demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.3. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato.

7.3.2. A CONTRATADA deverá executar diretamente as obrigações assumidas, sendo vedada a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento dos materiais objeto da contratação.

7.3.3. A contratação de transportadora ou de serviço de logística para a mera realização do transporte e entrega dos materiais não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela entrega, pelos custos envolvidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.3.4. O descumprimento da vedação prevista nesta cláusula constituirá inadimplemento contratual e poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, inclusive a extinção do Contrato, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

8.2. Tratando-se de fornecimento parcelado, o pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração em cada fornecimento.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos itens, dos quantitativos e dos respectivos valores.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência quanto aos materiais fornecidos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover o saneamento da pendência, ficando o processamento do pagamento condicionado à respectiva regularização.

8.5. Para fins de acompanhamento da execução contratual, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, inclusive sua regularidade fiscal, social e trabalhista, adotando, em caso de irregularidade, as providências cabíveis na forma da legislação aplicável.

8.6. Não será efetuado pagamento por materiais rejeitados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas, enquanto não ocorrer a respectiva regularização e o aceite pela Administração.

8.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.8. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, serão observados os critérios de atualização ou compensação financeira estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial estabelecido pela Administração mediante justificativa.

9.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, ficando sujeito à análise e decisão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, mediante termo aditivo ou outro instrumento legalmente cabível.

10.4. Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto contratado ou contrariar as condições que fundamentaram o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

V – praticar ato fraudulento na execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e da reparação integral dos danos causados à Administração, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. DA MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

11.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a gravidade da infração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou da obrigação em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de inadimplemento de gravidade equivalente que inviabilize a continuidade da contratação.

11.5.2. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, facultando à CONTRATANTE a adoção das medidas necessárias à extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.5.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

11.5.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

11.5.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.6. O atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas na contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e pelos prazos estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções administrativas será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do Contrato, do cancelamento do registro de preços, quando cabível, e da adoção das demais medidas administrativas previstas em lei.

11.10. A aplicação de qualquer sanção não afastará a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas e divulgadas na forma exigida pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
--

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Constituirão motivos para a extinção do Contrato, dentre outros legalmente previstos:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou demais obrigações assumidas;

II – o atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

III – a paralisação ou interrupção injustificada do fornecimento;

IV – o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, quando não promovida a regularização após notificação da CONTRATANTE;

V – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;

VI – a prática de infração que comprometa a regular execução do Contrato;

VII – a perda das condições necessárias à execução contratual, quando inviabilizar a continuidade da contratação;

VIII – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente; e

IX – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

12.4. A extinção deverá ser formalmente motivada no respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas.

12.5. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A extinção do Contrato não impedirá a apuração de responsabilidades nem afastará a obrigação de reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos na legislação aplicável, observada a apuração dos valores efetivamente devidos.

12.8. A extinção do Contrato não prejudicará a adoção das providências necessárias à continuidade do atendimento da necessidade administrativa, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

13.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, ao Edital e seus anexos, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

13.3. As comunicações e notificações relacionadas à execução contratual poderão ser realizadas por meio eletrônico ou por outro meio admitido pela Administração, cabendo à CONTRATADA manter seus dados cadastrais e meios de contato atualizados.

13.4. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direitos, alteração das condições pactuadas ou novação.

13.5. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, bem como as determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

13.6. O presente Contrato será executado de acordo com os princípios e normas que regem as contratações públicas, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capitão Enéas/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, estabelecida à
_____, neste
ato representada por seu representante legal
_____, portador(a) do CPF nº
_____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas
da lei, que:

1. Não possui fato impeditivo para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município de Capitão Enéas/MG qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.
2. Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
3. Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para participar da licitação ou contratar com a Administração previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

4. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, estando ciente das especificações, condições de fornecimento, entrega e demais exigências relativas ao objeto da licitação.

5. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem:

() Não está obrigada ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.

() Está obrigada ao cumprimento da cota legal de aprendizagem e atende às exigências legais aplicáveis.

8. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

9. Não mantém, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou trabalho degradante, observando as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

10. Não possui em seu quadro societário, diretivo ou funcional pessoas cuja participação na presente licitação ou contratação seja vedada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 14 da referida Lei.

11. Assume inteira responsabilidade pela veracidade das declarações, informações e documentos apresentados no procedimento licitatório, estando ciente de que eventual falsidade poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____